



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Mato Grosso

LEI Nº 558 DE 29 JULHO DE 1.977

## "CONCEDE AJUDA DE CUSTAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCCIONOU A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar até a quantia de 96.000,00 (Noventa e seis mil cruzeiros) anuais ao Juiz de Direito, Promotor Público ...VETADO... da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, à título de Ajuda de Custas.

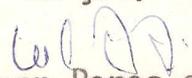
Parágrafo Único: Os recursos autorizados no Artigo 1º desta lei, serão pagos mensalmente, após sua divisão proporcional, aos membros da Justiça nela referidos.

Artº 2º - As Despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 90-Encargos Gerais do Município-9010-Recursos Supervisionados pelo Gabinete do Prefeito - 03.07.021.2084 e 03.07.021.2085-Encargos com aluguéis diversos.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na / data de sua publicação, com os efeitos retroativos a Janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 29 de julho de 1.977

  
Wilmar Peres de Farias  
Prefeito Municipal

leg:  
fb: 50  
nro: 09  
m: 29.07.77  
Ass: Marcia Cristina J. Brito